

Processo nº 25389.100005/2018-92

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2018, CELEBRADO ENTRE FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI – COGIC E A TRAMPO COMÉRCIO E RECICLAGEM DE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP, OBJETIVANDO O ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

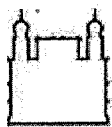
A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi – COGIC, com sede na Av. Brasil, nº 4.365, CEP. 21040-900, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da Carteira de Identidade nº 0079011664 emitida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.791.647-85, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 201/2017 da Sra. Presidente da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada simplesmente FIOCRUZ, e de outro lado, TRAMPO COMÉRCIO E RECICLAGEM DE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA – EPP, sediada na Avenida dos Autonomistas, nº 4.900, Galpão PR 406 D e sala nº 05, Km 18, Cep: 06.194-060, na cidade de Osasco, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 59.205.294/0001-30, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por CARLOS ALBERTO PACHELLI, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade n.º 9.881.297 expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 088.852.058-10 no uso das atribuições que lhe confere a Alteração Contratual número 12, conforme documento acostado às Fls. 255 a 259, resolvem celebrar o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2018, nos autos do Processo nº 25389.100005/2018-92 e na forma das disposições expressas nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

1.1 Constitui a finalidade do presente termo aditivo: 1) Acréscimo de serviços de 24,99%; e 2) a prorrogação do prazo de vigência, referente a prestação de serviço de empresa licenciada para coleta, transporte, descontaminação e destinação ambientalmente adequada de lâmpadas fluorescentes, lâmpadas mistas, de vapor de mercúrio, de sódio, de descarga de alta pressão e similares, com a devida comprovação perante o Instituto Estadual do Ambiente –INEA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

2.1 A partir de 10/07/2020, o contrato terá um acréscimo de 24,99% (vinte e quatro inteiros e noventa e nove centésimo por cento), em virtude do aumento significativo da geração de resíduos de lâmpadas fluorescentes no ano de 2019, conforme despacho da fiscalização acostada às fls. 502 a 503.



Processo nº 25389.100005/2018-92

2.1.1 – DA ALTERAÇÃO DO VALOR

Com o acréscimo de serviços, a partir de 10/07/2020, no valor de R\$ 8.762,98 (oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos). O valor anual do contrato passará dos atuais R\$ 35.064,74 (trinta e cinco mil, sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) para R\$ 43.827,72 (quarenta e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos) perfazendo um aumento de 24,99% (vinte e quatro inteiros e noventa e nove centésimo por cento)

2.1.2 – DO PREÇO

Após o computo do acréscimo de serviços, o valor contratual passa ser de R\$ 43.827,72 (quarenta e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos), sendo este valor correspondente a 12 (doze) meses de vigência contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO A SER PRORROGADO

3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 10/07/2020 e encerrando em 10/07/2021, conforme despacho da fiscalização do contrato em Fls. 502 a 503.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa orçamentária para fazer face ao presente termo aditivo correrá por conta do Elemento de Despesa 339039, Programa de Trabalho 10122003220000033, Fonte de Recursos 6151000000. Foi emitida a Nota de Empenho nº 2020NE800570 de 12/05/2020, no valor meramente estimativo de R\$ 2.191,39 (dois mil, cento e noventa e um reais e trinta e nove centavos), como forma de atender à despesa a ser executada. Para fazer face ao compromisso assumido, serão emitidas notas de empenho complementares destinadas a cobertura da presente despesa, na medida do descontingenciamento orçamentário.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

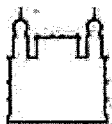
5.1 O valor total apurado para o presente termo aditivo alcança o montante de R\$ 43.827,72 (quarenta e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos), que obedecerá ao cronograma de desembolso estimado para o exercício de 2020 e 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 A CONTRATADA obriga-se: 1) a complementar a sua garantia contratual no valor de R\$ 438,15 (quatrocentos e trinta e oito reais e quinze centavos); e 2) prorrogar a sua garantia contratual. A documentação correspondente deverá ser apresentada à FIOCRUZ no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento, sob pena de rescisão do contrato, na forma prevista no art. 78, inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 O presente instrumento, cuja finalidade está descrita na Cláusula Primeira, encontra



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi



Processo nº 25389.100005/2018-92

amparo legal no Art. 57 inciso II c/c o Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

8.1 A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio de consultas ao SICAF, TST, TCU, CEIS e CNJ e CADIN, em 01/07/2020, consoante certidões anexadas às Fls. 539 a 550 dos autos.

9. CLÁUSULA NOVA - DA RATIFICAÇÃO

9.1 Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário não mencionadas e não modificadas, e naquilo que não conflitarem com o conteúdo deste aditivo, as quais considera-se expressamente ratificadas de comum acordo pelos partícipes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 Incumbirá à FIOCRUZ publicar este termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União - D.O.U., nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei n.º 8.666/93 republicada em 06/07/94.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2020.

PELA FIOCRUZ:

COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI
ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI
COORDENADORA GERAL

PELA CONTRATADA:

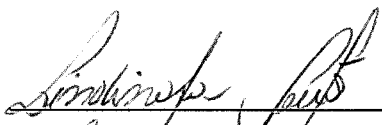

TRAMPO COMÉRCIO E RECICLAGEM DE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA – EPP
CARLOS ALBERTO PACHELLI
SÓCIO

TESTEMUNHAS:

Nome:



Nome:



CPF:

050.955.712-90

CPF:

700.070.634-68